



CNPJ nº 04.128.563/0001-10 – Companhia Aberta
Av. Nações Unidas, 12995 - 17º andar cj. 171-B, sala L - São Paulo/SP

R\$ 442.526.075,00

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: Atlantic Rating: A-

I – RAZÃO E SEDE SOCIAL

ENERGIA PAULISTA PARTICIPAÇÕES S.A., com sede no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, à Av. Nações Unidas, 12.995 – 17º andar, cj. 171-B, sala L, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 04.128.563/0001-10 (doravante denominada “Emissora”), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

II – RAMO DE ATIVIDADE

A Emissora foi constituída para planejar, construir, e operar sistemas de produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia; realizar pesquisa e desenvolvimento de novas fontes de energia; e deter participação acionária em outras sociedades, bem como participar em licitações públicas.

III – CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA EMISSÃO

A presente emissão foi deliberada pelas Assembleias Gerais e Extraordinárias dos acionistas da Emissora realizadas em 15 de janeiro de 2001, 8 de março de 2001, 18 de maio de 2001, em 28 de maio de 2001 e em 11 de junho de 2001.

- 3.1. Montante da Emissão:** O montante da presente emissão é de R\$ 442.526.075,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil e setenta e cinco reais), sendo R\$ 169.904.575,00 (cento e sessenta e nove milhões, novecentos e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais) relativos à 1ª série; R\$ 194.176.675,00 (cento e noventa e quatro milhões, cento e setenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais) relativos à 2ª série; R\$ 36.607.582,50 (trinta e seis milhões, seiscentos e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) relativos à 3ª série; R\$ 41.837.242,50 (quarenta e um milhões, oitocentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) relativos à 4ª série.
- 3.2. Colocação e Procedimento:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, em regime de melhores esforços, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, utilizando-se o procedimento diferenciado de distribuição previsto no artigo 33 da Instrução CVM nº 13, de 30 de setembro de 1980, sendo atendidos exclusivamente os acionistas da AES TIETÊ S.A. (Tietê), atual denominação de Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê, que venham a aderir aos termos da Oferta, de acordo com o item 1.1 da Cláusula I da Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real da Emissora, devidamente registrada no 15º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, em 17 de abril de 2001, sob o número 10.682, fls 01-16 livro 03, e seus Aditamentos datados de 22 de maio de 2001, de 28 de maio de 2001 e de 11 de junho de 2001.
- 3.3. Negociação:** As Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário na Bolsa de Valores do Estado de São Paulo – BOVESPA, por meio da CBLC - Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia.
- 3.4. Número de Séries:** A emissão será feita em 04 (quatro) séries.
- 3.5. Quantidade de Títulos:** Serão emitidas 39.585.810 (trinta e nove milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil oitocentas e dez) Debêntures, sendo a 1ª série de 13.592.366 (treze milhões, quinhentas e noventa e duas mil trezentas e sessenta e seis) Debêntures, a 2ª série de 15.534.134 (quinze milhões, quinhentas e trinta e quatro mil cento e trinta e quatro) Debêntures, a 3ª série de 4.881.011 (quatro milhões, oitocentas e oitenta e uma mil e onze) Debêntures, e a 4ª série de 5.578.299 (cinco milhões, quinhentas e setenta e oito mil duzentas e noventa e nove) Debêntures.
- 3.6. Data de Emissão:** A data de emissão das Debêntures, para todas as séries é 21 de agosto de 2001 (“Data de Emissão”), que será coincidente com a data do leilão na Oferta Pública (21 de agosto de 2001).
- 3.7. Forma:** As Debêntures de todas as séries serão nominativas escriturais, sendo o Banco Itaú S.A. responsável pela escrituração das Debêntures (“Agente Escriturador”).
- 3.8. Certificados de Debêntures:** A Emissora não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures das 4 (quatro) séries será comprovada pelo extrato emitido pela instituição depositária das Debêntures definida no item 4.1.4 da Cláusula IV da Escritura de Emissão de Debêntures. Adicionalmente, será expedido pela CBLC, o Relatório de Posição de Ativos, acompanhado de extrato, em nome do debenturista, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia destes títulos quando depositados no referido Sistema.
- 3.9. Conversibilidade:** As Debêntures de todas as séries não serão conversíveis em ações.
- 3.10. Espécie:** As Debêntures de todas as séries serão da espécie com garantia real.
- 3.11. Atualização do Valor Nominal:** As Debêntures de todas as séries terão seu Valor Nominal atualizado monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços para o Mercado, número índice, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M”), calculada de forma “pro rata temporis” por dias corridos, a partir da Data de Início de Cálculo (28 de abril de 2000) e em acordo com a fórmula abaixo. A atualização monetária do valor nominal das Debêntures pelo IGP-M, dar-se-á anualmente, sendo que o pagamento do principal estará sujeito à atualização monetária e dar-se-á no vencimento das Debêntures.

$$VN_A = VNe \times \left[\frac{NI_1}{NI_0} \right]^{\frac{dcp_1}{dct_1}} \times \left[\frac{NI_2}{NI_1} \right]^{\frac{dcp_2}{dct_2}} \times \dots \times \left[\frac{NI_n}{NI_{n-1}} \right]^{\frac{dcp_n}{dct_n}}$$

onde:

- VN_A = valor nominal atualizado;
 VNe = valor nominal ou saldo do valor nominal;
 NI_0 = valor do número-índice do mês anterior ao mês de início de atualização;
 NI_1 = valor do número-índice do mês de início de atualização;
 NI_2 = valor do número-índice do mês subsequente ao mês de início de atualização;
 NI_n = valor do número-índice do mês anterior ao mês de atualização até a data de aniversário do ativo. Após a data de aniversário, valor do número-índice do mês de atualização;
 NI_{n-1} = valor do número-índice do mês anterior ao mês “n”;
 dcp = número de dias corridos da Data de Início de Cálculo ou da última data de aniversário até a data de atualização;
 dct = número de dias corridos entre a Data de Início de Cálculo ou a última e a próxima data de aniversário;

Observações:

- Caso no mês de atualização o número-índice não esteja ainda disponível, será utilizada a última variação disponível do índice de preços em questão.
- Considera-se a data de aniversário em cada mês o dia 1º.
O IGP-M deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.
No caso de indisponibilidade temporária do IGP-M quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, será utilizada, em sua substituição, o último número-índice divulgado, calculado “pro rata temporis” por dias corridos, não cabendo porém, quando da divulgação do número-índice devido, quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da emissora quanto pelos debenturistas.
Na ausência de apuração e/ou divulgação do número-índice por prazo superior a 30 dias após a data esperada para sua divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal, o agente fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Debenturistas para definir, de comum acordo com a emissora, o parâmetro a ser aplicado. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, a última variação percentual divulgada para o índice.
- 3.12. Juros:** As Debêntures renderão juros de 12% a.a., base 360 dias, incidentes sobre o valor nominal das Debêntures ou sobre o saldo do valor nominal das Debêntures, a partir da Data de Início de Cálculo (28 de abril de 2000), e pagos nas respectivas datas de vencimento de cada uma das séries, que será nas seguintes datas: 16 de agosto de 2002 para a série 1 e 3; 11 de agosto de 2003 para a série 2 e 4. Os juros serão calculados em regime de capitalização composta de forma “pro rata temporis” por dias corridos.
O cálculo dos juros obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_A \times \left[\left(1 + \frac{\text{taxa}}{100} \right)^{\frac{DV}{DC}} - 1 \right]$$

onde:

- J = valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização;
 VN_A = valor nominal ou saldo do valor nominal atualizado, anteriormente descrito;
 taxa = taxa de juros fixa, expressa ao ano;
 DV = número de dias corridos entre o último evento e a data atual;
 DC = 360 dias.

- 3.13. Garantias:** As Debêntures da 1ª e 2ª série da presente emissão serão garantidas pela caução de 1.333 (um mil trezentas e trinta e três) ações preferenciais de emissão da Tietê e as Debêntures da 3ª e 4ª série da presente emissão serão garantidas pela caução de 1.213 (um mil duzentas e treze) ações ordinárias, conforme nos termos da Cláusula IV, itens 4.1.10.1 e 4.1.10.2 da Escritura de Emissão de Debêntures.

Considerando que cada debênture da 1ª e 2ª série será integralizada mediante a entrega de 1.000 (um mil) ações preferenciais da Tietê e terá a garantia (caução) de 1.333 (um mil trezentas e trinta e três) ações da Tietê da mesma classe e que cada debênture da 3ª e da 4ª série serão integralizadas mediante a entrega de 910 (novecentas e dez) ações ordinárias da Tietê e terão a garantia (caução) de 1.213 (um mil duzentas e treze) ações da Tietê da mesma classe. O valor de emissão corresponde a 75,01% (setenta e cinco inteiros e um centésimo por cento) das ações dadas em caução, portanto, a presente emissão atende ao limite previsto no art. 60, § 1º, letra “a” da Lei nº 6.404/76, ou seja, até 80% (oitenta por cento) do valor dos bens gravados.

Série	Nº de Debêntures	Nº de Ações Caucionadas	Montante das Debêntures (R\$)*	Montante das Ações Caucionadas (R\$)*	Emissão (R\$) / Ações Caucionadas (R\$)
Série 1	13.592.366	18.188.623.878	169.904.575,00	226.482.798,48	
Série 2	15.534.134	20.707.000.622	194.176.675,00	258.837.507,78	
Série 3	4.881.011	5.920.666.343	36.607.582,50	48.845.497,33	
Série 4	5.578.299	6.766.476.687	41.837.242,50	55.823.432,67	
Total	39.585.810	51.582.767.530	442.526.075,00	589.989.236,25	75,01%

* Valores das Debêntures na data de Início de Cálculo, que é de 28 de abril de 2000, sendo os valores em Reais acima corrigidos pela variação do IGP-M e juros de 12% a.a.

** Valores das ações de emissão da Tietê de R\$ 8,25 por lote de mil ações ordinárias e R\$ 12,50 por lote de mil ações preferenciais, considerados no dia 28 de abril de 2000, sendo que os valores serão acima corrigidos pela variação do IGP-M acrescido da taxa de juros de 12% ao ano. Estes valores foram apurados por ocasião da definição da Oferta.
Os dividendos recebidos pela Emissora a partir da data de aquisição das ações ora caucionadas, nos termos da Oferta, pertencerão à Emissora.

- 3.14. Pagamento do Principal das Debêntures:** Na data de vencimento, ou seja, 16 de agosto de 2002 para as Debêntures das séries 1 e 3, e 11 de agosto de 2003 para as séries 2 e 4, o valor principal das Debêntures, acrescido de atualização (IGP-M) e juros (de 12% a.a.) será pago em espécie.

3.15. Características Específicas da 1ª Série:

3.15.1. Volume Total da 1ª Série: O volume da 1ª série, na Data de Início de Cálculo (28 de abril de 2000) é de R\$ 169.904.575,00 (cento e sessenta e nove milhões, novecentos e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais).

3.15.2. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures da 1ª série será de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) na Data de Início de Cálculo (28 de abril de 2000).

3.15.3. Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 13.592.366 (treze milhões, quinhentas e noventa e duas mil trezentas e sessenta e seis) Debêntures da 1ª série.

3.15.4. Prazo e Data de Vencimento: O prazo das Debêntures da 1ª série será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de agosto de 2002.

3.15.5. Forma de Pagamento: Na Data de Vencimento desta 1ª série o valor principal das Debêntures acrescido de atualização (IGP-M) e juros (de 12% a.a.) será pago em espécie.

3.16. Características Específicas da 2ª Série:

3.16.1. Volume Total da 2ª Série: O volume da 2ª série é de R\$ 194.176.675,00 (cento e noventa e quatro milhões, cento e setenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais).

3.16.2. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures da 2ª série será de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) na Data de Início de Cálculo (28 de abril de 2000).

3.16.3. Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 15.534.134 (quinze milhões, quinhentas e trinta e quatro mil cento e trinta e quatro) Debêntures da 2ª série.

3.16.4. Prazo e Data de Vencimento: O prazo das Debêntures da 2ª série será de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de agosto de 2003.

3.16.5. Forma de Pagamento: Na data de vencimento desta 2ª série o valor principal das Debêntures, devidamente atualizado (IGP-M) e juros (de 12% a.a.) será pago em espécie.

3.17. Características Específicas da 3ª Série:

3.17.1. Volume Total da 3ª Série: O volume da 3ª série é de R\$ 36.607.582,50 (trinta e seis milhões, seiscentos e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.17.2. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures da 3ª série será de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) na Data de Início de Cálculo (28 de abril de 2000).

3.17.3. Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 4.881.011 (quatro milhões, oitocentas e oitenta e uma mil e onze) Debêntures da 3ª série.

3.17.4. Prazo e Data de Vencimento: O prazo das Debêntures da 3ª série será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de agosto de 2002.

3.17.5. Forma de Pagamento: Na data de vencimento desta 3ª série o valor principal das Debêntures, devidamente atualizado (IGP-M) e juros (de 12% a.a.) será pago em espécie.

3.18. Características Específicas da 4ª Série:

3.18.1. Volume Total da 4ª Série: O volume da 4ª série é de R\$ 41.837.242,50 (quarenta e um milhões, oitocentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.18.2. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures da 4ª série será de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) na Data de Início de Cálculo (28 de abril de 2000).

3.18.3. Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 5.578.299 (cinco milhões, quinhentas e setenta e oito mil duzentas e noventa e nove) Debêntures da 4ª série.

3.18.4. Prazo e Data de Vencimento: O prazo das Debêntures da 4ª série será de 720 (setecentos e vinte) dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de agosto de 2003.

3.18.5. Forma de Pagamento: Na data de vencimento desta 4ª série o valor principal das Debêntures, devidamente atualizado (IGP-M) e juros (de 12% a.a.) será pago em espécie.

3.19. Prazo de Subscrição: As Debêntures desta emissão poderão ser subscritas pelos acionistas da Tietê que aceitarem a Oferta Pública, na data do leilão (21 de agosto de 2001), observado o disposto no item 3.22 abaixo.

3.20. Preço de Subscrição: As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal, atualizado pelos mesmos critérios fixados para a Atualização do Valor Nominal e Juros, de acordo com os itens 4.1.8 e 4.1.9 da Escritura de Emissão, calculada “pro rata temporis” desde a Data de Início de Cálculo (28 de abril de 2000) até a data de integralização.

3.21. Integralização das Debêntures: A integralização das Debêntures da 1ª e 2ª série serão realizadas no ato da subscrição mediante a entrega de ações preferenciais da Tietê, na proporção de uma debênture para cada lote de 1.000 (um mil) ações. As Debêntures da 3ª e 4ª série serão integralizadas no ato da subscrição mediante a entrega de ações ordinárias da Tietê na proporção de uma debênture para cada lote de 910 (novecentas e dez) ações.

3.21.1. Conforme previsto na oferta, as ações preferenciais que a emissora adquirir serão pagas: (i) 25% (vinte e cinco por cento) em espécie; (ii) 35% (trinta e cinco por cento) serão objeto de integralização de Debêntures da primeira série e (iii) 40% (quarenta por cento) serão objeto de integralização de Debêntures da segunda série. As ações ordinárias que a emissora adquirir serão pagas: (i) 31,818182% em espécie; (ii) 31,81818% serão objeto de integralização de Debêntures da terceira série e (iii) 36,363638% serão objeto de integralização de Debêntures da quarta série. Serão pagas em espécie as diferenças fracionárias oriundas das Debêntures e de sua correlação com o preço das ações, assim como, se o número total das ações a serem vendidas for inferior aos limites estabelecidos nos itens 3.3 e 3.4 do Edital de Oferta. Também será pago em espécie e à vista, qualquer arredondamento decorrente da correlação entre o preço das ações e das Debêntures.

3.22. Direito de Preferência: Não haverá direito de preferência na subscrição das Debêntures pelos acionistas da Emissora.

3.23. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela CBLC, ou, na hipótese de o debenturista não estar vinculado à CBLC; (ii) na sede da Emissora; ou, conforme o caso, (iii) pela instituição financeira contratada para este fim.

3.24. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das partes, inclusive pelos debenturistas no que se refere ao pagamento do preço de subscrição, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se a data de pagamento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário na Cidade de e Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

3.25. Encargos Moratórios: Ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos vencidos e não pagos pela Emissora ficarão sujeitos à multa não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo ambos computados sobre os valores em atraso devidamente atualizados pela variação do IGP-M, Índice Geral de Preço de Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3.26. Decadência dos Direitos aos Acréscimos: Sem prejuízo ao disposto no item precedente, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

3.27. Publicidade: Todos os atos e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser veiculados, na forma de aviso, no jornal “Gazeta Mercantil”, em prazos tal que permitam aos debenturistas o adequado acompanhamento das ocorrências durante o prazo de existência das Debêntures.

3.28. Resgate Antecipado: As Debêntures das séries 2 e 4 poderão ser resgatadas, após o prazo de um ano, a critério da Emissora, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência. O resgate das Debêntures poderá ser total ou parcial, sem prejuízo da remuneração, calculada na forma da Cláusula IV, itens 4.1.8 e 4.1.9 da Escritura de Emissão de Debêntures. O resgate poderá ser total ou parcial, sendo, neste último caso, mediante sorteio.

3.29. Aquisição Facultativa: A Emissora poderá, a qualquer tempo, após decorridos 120 (cento e vinte) dias do prazo de subscrição das Debêntures, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 6.404/76. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão ser canceladas, permanecendo na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação.

3.30. Vencimento Antecipado: O Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto desta emissão e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, das Debêntures, na forma do disposto no item 3.34 abaixo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, na ocorrência dos seguintes eventos:

- decretação de falência da Emissora;
 - pedido de concordata preventiva formulado pela Emissora;
 - falta de cumprimento, pela Emissora, de toda e qualquer obrigação relevante prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada em 15 (quinze) dias, contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário;
 - a alteração do controle acionário da Emissora (exceto para qualquer pessoa que controle os controladores da Emissora ou seja por eles controlada). Na hipótese prevista neste item, os debenturistas se reunirão em assembleia convocada especialmente para este fim, e o Agente Fiduciário declarará antecipadamente vencidas somente as Debêntures possuídas pelos debenturistas que se manifestarem favoravelmente a tal vencimento antecipado;
 - demais casos previstos nesta Escritura de Emissão ou em lei.
- 3.30.1.** Na ocorrência do vencimento antecipado, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do saldo do Valor Nominal, acrescido da Atualização, calculados “pro rata temporis” desde a Data de Início de Cálculo (28 de abril de 2000) ou a data do último pagamento de Juros até a data do seu efetivo pagamento que deverá ser efetuado em até 1 (um) dia útil contado de comunicação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora através de carta protocolada no endereço constante do item I. acima.

IV – NÚMERO E DATA DO REGISTRO

1ª Série: CVM/SRE/DEB/2001/025 em 29.06.2001

2ª Série: CVM/SRE/DEB/2001/026 em 29.06.2001

3ª Série: CVM/SRE/DEB/2001/027 em 29.06.2001

4ª Série: CVM/SRE/DEB/2001/028 em 29.06.2001.

V – DATA DO INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO

21 de agosto de 2001.

VI – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O Coordenador declara não possuir quaisquer informações sobre a emissora que não sejam de conhecimento público.
“O registro da presente emissão não implica, por parte da CVM, garantia da veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia EMISSORA bem como sobre as Debêntures a serem distribuídas.”
“O registro na CVM – Comissão de Valores Mobiliários, significa que se encontra em poder da Comissão e dos Coordenadores da distribuição, os documentos e informações necessárias à avaliação do investimento, pelo investidor.”
“Para maiores esclarecimentos a respeito da referida emissão, bem como para obtenção do exemplar do prospecto, deverão os interessados dirigir-se ao Coordenador da Distribuição ou à CVM - Comissão de Valores Mobiliários.”

VII – AGENTE FIDUCIÁRIO

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. - Av. Paulista, 2.439 - 11º andar - São Paulo/SP

VIII – COORDENADOR LÍDER

BANCO BRASCAN S.A. - Av. Almirante Barroso, 52 - 31º andar - Rio de Janeiro/RJ

IX – BANCO MANDATÁRIO E AGENTE ESCRITURADOR

BANCO ITAÚ S.A. - Rua Boa Vista, 185 - 3º andar - São Paulo/SP



BancoBrascan

associado ao Mellon Financial Corporation